



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**
• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE RELÓGIO DE PONTO DIGITAL BIOMÉTRICO E BOBINAS PARA DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, a fim de realizar a troca dos relógios de alguns setores públicos que se encontram com problemas nos aparelhos instalados ou sem aparelhos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Após levantamento realizado pelo setor de recursos humanos da administração pública, constatou-se que em alguns setores públicos, os relógios de ponto atualmente instalados, vem apresentando problemas que dificultam o registro correto da carga horária dos colaboradores. Alguns desses equipamentos já se encontram fora da garantia por serem muito antigos, não sendo mais viável a manutenção, por esse motivo se faz necessária a aquisição de novos relógios para realizar a substituição.

2.2 Diante do exposto a aquisição se justifica tendo em vista a necessidade de disponibilizar os equipamentos aos setores que ainda não possuem o relógio de ponto e para substituição dos aparelhos já existentes que não podem mais ser consertados devido ao tempo de uso.

2.3 A instalação e troca dos relógios garantirá que os registros de pontos sejam realizados corretamente, proporcionando mais celeridade, segurança e confiabilidade no controle de frequência, minimizando assim a possibilidade de falhas nos registros e ainda proporcionar uma maior comodidade na execução de suas obrigações funcionais.

3 DOS ITENS E QUANTITATIVOS

3.1 Os relógios de ponto a serem adquiridos precisam estar de acordo com os **requisitos da portaria 671/2021** do Ministério do Trabalho, que visa simplificar e unificar regras relacionadas ao controle de ponto eletrônico, à carteira de trabalho digital e ao registro de empregados;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Relógio de ponto biométrico - com características que atendam aos requisitos da portaria 671/2021 e pelo ministério do trabalho e emprego e regulamentada pelo inmetro. Emissão de comprovantes de registro de marcação; indicação sonora de registro de marcação; compartimento de bobina fechado e protegido por chave, impossibilitando o acesso indevido; registro através de cartão de proximidade, leitor de biometria ou digitação de código; display lcd para exibição do nome do funcionário e configuração direta no	UNI	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	equipamento; sensor de atolamento de papel; comunicação tcp/ip ethernet 10/100mbps. Formato de arquivo afd e compatível com sistema de ponto da florilli. Instalação e programação dos relógios. Garantia mínima de 12 meses, incluindo instalação e manutenção		
2	Bobina para relógio de ponto biométrico - metragem mínima: 300 metros; gramatura mínima de papel: 57 g/m ² ; espessura mínima de papel térmico: 57 g; resistência a tração: até 3 kn/m; largura aproximada: 57 mm; duração mínima para impressão do papel: 05 anos. Compatibilidade mínima com os modelos control id e henry hexa.	UNI	120

4 DO VALOR ESTIMADO

4.1 Para determinar o valor estimado desta contratação foi realizado pesquisa de preços junto a fornecedores diretos, sites especializados, contratações similares feitas por outros órgãos públicos disponíveis no PNCP, conforme orientado no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021, a fim de obter um preço mais aproximado possível do praticado pelo mercado;

4.2 O valor estimado para esta contratação é de **R\$ 40.917,00 (quarenta mil, novecentos e dezessete reais)** conforme planilha abaixo:

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atendam aos requisitos de habilitação, e cumpram com os prazos e condições estabelecidas no edital;

5.2 O limite de preços para aceitação da proposta será o valor de referência utilizado pela Administração, inclusive aos preços unitários;

5.3 Será declarado vencedor o licitante que apresentar o **Menor preço por item**, durante a fase de disputa e atender a toda documentação de habilitação constante no edital;

5.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos, além de embalagem, instalação, manutenção, treinamento in-loco e suporte técnico gratuito por no mínimo 06 (seis) meses;

5.4.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.5 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado(s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento do objeto pleiteado neste certame;

6. DA GARANTIA

6.1 Todos os equipamentos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra defeito de fabricação;

6.2 O objeto, ou sua parcela, executado em desacordo com as especificações, contendo vícios, defeitos, incorreções ou divergências da proposta deverá ser objeto de revisão em até 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir da comunicação feita pela Contratante;

6.3 A garantia deverá ser prestada pela Contratada, que se responsabilizará pela substituição, remoção e devolução dos equipamentos, no local indicado pela Contratante, inclusive frete, seguro e demais despesas.

7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO (ARTS. 6º, XXIII, ALÍNEA “E” E 40, §1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021).

7.1 A previsão de entrega, do objeto é considerada como sendo IMEDIATA, após recebimento da ordem de fornecimento, nos termos do art. 6º, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 A CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após emissão da Nota de Empenho, para realizar a entrega dos equipamentos;

7.1.1.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.2 Não serão aceitos produtos remetidos via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega que não permita a conferência no ato do recebimento.

7.1.3 Os relógios devem ser novos, lacrados, com embalagem original e acompanhados de nota fiscal e certificado de garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.1 O Fornecedor deverá incluir na nota fiscal ou documento de cobrança a descrição dos itens, valor unitário e valor total, número de pedido e empenho, além do nome e endereço do local de entrega;

7.2 Os equipamentos deverão ser entregues no ALMOXARIFADO CENTRAL, sito à Rua Antônio de Oliveira Portes, Nº 1.008 - B, Bairro Vila São Pedro - Potim/SP, CEP: 12.525-050, ou em endereço previamente informado pela requisitante no ato do envio dos pedidos, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 às 11 horas e das 13 às 16h30min.

7.2.1 Todos os encargos, despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e qualquer outro gasto decorrente do fornecimento, devem correr por conta da CONTRATADA;

7.3 Os relógios serão recebidos provisoriamente, por servidor designado, que fará a conferência para verificação da compatibilidade e funcionamento básico, quando aplicável. O Termo de Recebimento Provisório, será convertido em definitivo após testes de funcionamento (quando couber), sob supervisão da coordenação da secretaria solicitante, podendo os itens serem devolvidos se não estiverem compatíveis com o solicitado.

7.3.1 Durante a conferência serão verificados requisitos quanto à quantidade, integridade e compatibilidade, o funcionamento básico (quando aplicável), o acondicionamento adequado e a presença de manuais (quando aplicável).

7.3.2 Os equipamentos que estiverem em desacordo com o solicitado poderão ser rejeitados, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.3 Os bens só serão recebidos definitivamente após realizada a conferencia técnica dos equipamentos pelo responsável, e após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o termo de referência e seu(s) anexo(s).

8 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A contratada ficará obrigada a entregar o objeto da presente contratação rigorosamente de acordo com o disposto neste Termo de Referência, no prazo e local indicados.

8.1.1 Os equipamentos deverão ser entregues e instalados, ativados e testados, em perfeito funcionamento, no local determinado pela Contratante nos locais apontados, em horário comercial, sem qualquer custo adicional, em no máximo 10 (dez) dias úteis após o envio de autorização de fornecimento (pedido e empenho).

8.1.2 O fornecimento dos relógios está condicionado ao serviço de instalação nas unidades de destino, e a assistência técnica sempre que for necessário;

8.2 Os itens deverão ser de primeira qualidade, de marcas conhecidas e possuir a garantia mínima de praxe do fabricante. Ainda quanto a garantia, observa-se que deverão ser obedecidas as condições previstas no Código de Defesa do Consumidor.

8.3 A Contratada não poderá substituir o objeto ofertado (condições essas, referentes à marca, modelo, qualidade, entre outros.) sem a devida autorização da Prefeitura.

8.3.1 Em caso de substituição, a empresa deverá formalizar a solicitação com as devidas justificativas, para que seja encaminhado para análise e aprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

9.1 Prestar a(s) CONTRATADA(S) todas as informações necessárias para a fornecimento dos itens conforme solicitado;

9.2 Realizar as solicitações em tempo hábil para que a contratada(s) possa realizar a entrega dentro do prazo estipulado;

9.3 Realizar a conferência dos produtos no ato da entrega, assegurando que estão em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

9.4 Efetuar o pagamento conforme as disposições previstas no contrato e dentro do prazo estabelecido;

9.5 Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições ou falhas no material entregue, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10 DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal da Fazenda, setor de tesouraria através de depósito bancário. Para facilitar o recebimento, recomenda-se a menção do número da conta corrente e da agência em que a licitante seja correntista na nota fiscal enviada para liquidação e pagamento.

10.1.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após recebimento e conferência dos equipamentos. A Nota Fiscal de serviço ou fornecimento do objeto em questão deverá ser obrigatoriamente eletrônica e deverá estar devidamente assinada pelo secretário do setor solicitante e pelo responsável pelo recebimento.

10.2 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 02 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação. 10.3 Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-007

CNPJ 65.042.855/0001-20

secretaria@potim.sp.gov.br

12 3112-9200



PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

• TERRA DO ARTESANATO •

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

10.4 De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

10.5 As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2024, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária suficiente e compatível, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei nº 14.133/2021.

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o empenho ocorrerá de forma parcelada, conforme a emissão de cada ordem de fornecimento, mediante prévia verificação da disponibilidade orçamentária na ação destinada às atividades das Secretarias.

Sue Ellen Alves dos Santos
Secretaria Municipal de Administração

Laura Magalhães Meireles
Secretaria Municipal de Saúde